



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

DECRETO N.º. 1022/2015

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - MS
EDIÇÃO: N.º 1391 76 32, 33.
EDITADO EM: 21 / 07 / 2015

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da mesa diretora para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 01/07/2015 a 01/07/2017, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Márcia Aparecida dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Fábio Carlos Emborana	Secretaria Mun. de Saúde
Márcia Cristina Bueno Henrique	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Adriana Martins dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Ivone Maciel Góes	Secretaria Mun. de Saúde
Erlaine Pereira Coutinho	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Palmira Batista Ferreira	Clube de Mães Jacareí
Noemi Silvana Moraes Salomão	Clube de Mães Japorã
Jane Aparecida Sens	Associação de Pais e Mestres de Japorã
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Rosimeire Pereira da Luz	Clube de Mães Jacareí
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorã
Izabel Costa da Cruz	Associação de Pais e Mestres de Japorã



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

MESA DIRETORA

Presidente: Márcia Aparecida dos Santos

Vice-Presidente: Jane Aparecida Sens

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Sonia Nara Pestana – Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS VINTE DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a pessoa ANA LUCIA DA SILVA MACIEL GOES.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA NONA DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO, do contrato original celebrado em 25/03/2015.

Das Alterações: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Vigência: 30/06/2015 à 30/06/2016

Data da Assinatura: 26/06/2015

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde, pelo credenciador e Ana Lucia da Silva Maciel Goes, pela credenciada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:56191A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 141/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA.

I. – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I. RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **LANZA LIMA ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Diego Lanza Lima, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador do RG n. 1540706 SSP/MS e do CPF n. 019.602.541-97, residente e domiciliado à rua Vasco da Gama, n. 77, Bairro Morumbi, nesta cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do contrato original celebrado em 04/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

2.1 – A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da vigência final do contrato, o qual passará de 04/07/2015, para a data de 04/07/2016, vigência final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 4.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.**

Iguatemi (MS), 30 de junho de 2015.

DIEGO LANZA LIMA
Lanza Lima Engenharia LTDA
Contratada

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeitura de Iguatemi MS
Contratante.

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:9EDB6565

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1021/2015

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da mesa diretora para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 01/07/2015 a 01/07/2017, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Solange Dutra de Lima	Secretaria Mun. de Assistência Social
Fabio Carlos Emborana	Secretaria Mun. de Saúde
Márcia Cristina Bueno Henrique	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Madalena Cardoso	Secretaria Mun. de Assistência Social
Ivone Maciel Góes	Secretaria Mun. de Saúde
Erlaine Pereira Coutinho	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Palmira Batista Ferreira	Clube de Mães Jacarei
Noemi Silvana Moraes Salomão	Clube de Mães Japorã
Reginaldo Carvalho de Souza	Associação AFA/Savana
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Rosimeire Pereira da Luz	Clube de Mães Jacarei
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorã
Potiana de Souza Apolinário	Associação AFA/Savana

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

MESA DIRETORA

Presidente: Solange Dutra de Lima
Vice-Presidente: Palmira Batista Ferreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Sonia Nara Pestana – Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:3955D19B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1022/2015

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da mesa diretora para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 01/07/2015 a 01/07/2017, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Márcia Aparecida dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Fábio Carlos Emborana	Secretaria Mun. de Saúde
Márcia Cristina Bueno Henrique	Secretaria Mun. de Educação
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Adriana Martins dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Ivone Maciel Góes	Secretaria Mun. de Saúde
Erlaine Pereira Coutinho	Secretaria Mun. de Educação

Representantes não Governamentais:

Nome dos Titulares	Órgão que representa
Palmira Batista Ferreira	Clube de Mães Jacareí
Noemi Silvana Moraes Salomão	Clube de Mães Japorá
Jane Aparecida Sens	Associação de Pais e Mestres de Japorá
Nome dos Suplentes	Órgão que representa
Rosimeire Pereira da Luz	Clube de Mães Jacareí
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães Japorá
Izabel Costa da Cruz	Associação de Pais e Mestres de Japorá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

MESA DIRETORA

Presidente: Márcia Aparecida dos Santos

Vice-Presidente: Jane Aparecida Sens

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Sonia Nara Pestana – Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Julho de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeloir de Oliveira

Código Identificador:3A277347

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

PROCESSO Nº 003/2015, DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ E A EMPRESA: POSTO JAPORÁ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COMBUSTÍVEL. ALTERAÇÃO: REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DIESEL DE R\$ 3,12 (TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) PARA R\$ 2,98 (DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR LITRO. DATA DA ASSINATURA: 01 DE JULHO DE 2015. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002. ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA PELA CONTRATANTE, E MATILDE DEMARCHI MALVEZZI CONTRATADA.

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:DB5AF36C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 837, DE 10 DE JULHO DE 2015 - A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À EMPRESA ILTON ALVES ROMEIRO - ME NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE LOTE TERRA À EMPRESA ILTON ALVES ROMEIRO - ME NOS MOLDES DA LEI Nº 817, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes sob a matrícula nº 21.201, com a seguinte descrição, partindo do marco 1 com azimute de 114º50'57" e distância de 43,86 metros até o marco 2, deste segue com azimute de 209º06'41" e distância de 47,65 metros até o marco 3, deste segue com azimute de 294º50'57" e distância de 40,31 metros até o marco 4, deste segue com azimute de 24º50'57" e distância de 47,52 até o marco 1, fechando-se o perímetro

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 817/2014 autorizado a efetivar a doação do lote de terras descrito no artigo 1º desta lei à empresa Ilton Alves Romeiro - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.331.037/0001-19, com Inscrição Estadual sob o nº 28363066-3 e Inscrição Municipal sob nº 0013930500-00, com a única finalidade de construir a sede da empresa cujo ramo de atividade é a fabricação e comercialização de doces artesanais.

Art. 3º - O donatário tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a obra e prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em caso excepcional, para o término da construção de sua sede, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - A área doada não poderá ser alienada, gravada com ônus real, tampouco ter destinação diversa da prevista no plano de negócio original, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Jaraguari – MS e a consequente perda em favor deste, das benfeitorias construídas sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação, ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra.

§1º – Fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel, a contar do término da construção.

§2º – Para que o imóvel doado possa ser dado em garantia para financiamento da obra, o donatário deverá comprovar previamente sua liquidez.